



Ministério da Saúde
Gabinete
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

CONSELHO DE MINISTROS

O Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), formado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 6º, inciso IV, e o art. 12, incisos III, XI e XII, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022, 06 e 11 de julho de 2022, decidiu:

A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 304/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA (0028192971), considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022 (0028278433), 06 (0028180176) e 11 de julho de 2022 (0028184445), bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o CONSELHO DE MINISTROS DA CMED DECIDE liberar dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços os seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

I - FITOMENADIONA 10 MG/ML; e

II - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 12/08/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028639528** e o código CRC **A5A6C88B**.

Referência: Processo nº 25351.911896/2022-19

SEI nº 0028639528

Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais - DATDOF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



19077761



08012.001946/2022-80



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

ATA DE REUNIÃO

O Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), formado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside, pelo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, no uso das competências que lhe conferem o art. 6º da [Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003](#), e o art. 2º do [Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003](#), c/c o art. 6º, inciso IV, e o art. 12, incisos III, XI e XII, do Anexo à Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022, 6 e 11 de julho de 2022, decidiu:

Nos termos do art. 4º da Resolução CM-CMED nº 7 (19078049), de 1º de junho de 2022, com fundamento na Nota Técnica nº 304/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA (18790612), considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022, 6 e 11 de julho de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o CONSELHO DE MINISTROS DA CMED **DECIDE** liberar dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços os seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

- I - FITOMENADIONA 10 MG/ML; e
- II - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 14/09/2022, às 15:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19077761** e o código CRC **A7878BF2**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS

O Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), formado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 6º, inciso IV, e o art. 12, incisos III, XI e XII, do Anexo da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022 e 6 e 11 de julho de 2022, decidiu:

A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 304/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022 e 6 e 11 de julho de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o CONSELHO DE MINISTROS DA CMED **DECIDE** liberar dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços os seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

- I - FITOMENADIONA 10 MG/ML; e
- II - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

Brasília/DF, 2 de setembro de 2022.

JÔNATHAS ASSUNÇÃO DE CASTRO
Membro Suplente da Casa Civil da Presidência da República
Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos



Documento assinado eletronicamente por **Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, Secretário-Executivo**, em 05/09/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



código CRC **6EE26D05** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.004079/2022-51

SEI nº 3606747

Criado por [rafaelsc](#), versão 5 por [carlosala](#) em 02/09/2022 15:48:33.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

CONSELHO DE MINISTROS

O Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), formado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 6º, inciso IV, e o art. 12, incisos III, XI e XII, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022, 06 e 11 de julho de 2022, decidiu:

A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 304/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 24 de junho de 2022, 06 e 11 de julho de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o CONSELHO DE MINISTROS DA CMED DECIDE liberar dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços os seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

- I - FITOMENADIONA 10 MG/ML; e
- II - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro(a) de Estado da Economia**, em 22/08/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27360863** e o código CRC **60AF4235**.

